



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2015

Código UASG:090027

PAe nº: 0002603-15.2015.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES nº 411, de 15 de julho de 2015](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **formação de registro de preços para eventual aquisição de componentes e ferramentas de microinformática**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - Observe-se que as **especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 06/10/2015

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus

anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 – Para todos os itens deste Pregão, à exceção do item 5, poderão participar, **exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

3.7 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

j) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

k) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

l) Após a homologação do certame, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços na condição de cadastro de reserva e mantida a ordem de classificação do certame, sem prejuízos para o licitante melhor classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013);

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo (quando for o caso) e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até a data da abertura.

5.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, em arquivo único, via sistema eletrônico (Portal de Compras Governamentais), por meio da opção "Enviar Anexo", a proposta de preços ajustada ao menor lance, bem como

os documentos de habilitação constantes do item 7 deste edital, no prazo estipulado pela Pregoeira, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, **indicando marca e modelo**, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no sistema Comprasnet, **obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital**;

d) apresentar, juntamente com a proposta, **laudo físico-químico de composição**, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das baterias ofertadas (**itens 2, 3 e 14**), respeitados os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

e) fazer acompanhar à proposta, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações **originais do fabricante**, fazendo constar da proposta técnica, a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, nos termos do Anexo I deste Edital;

f) Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, quanto às especificações técnicas dos componentes, **deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento** em questão, contendo as referidas especificações.

g) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. Observe-se que os **lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

e) prever o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

f) fixar prazo de garantia dos produtos, não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

g) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

h) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 – Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.4 - Todos os equipamentos cotados **deverão estar em linha de produção**, ou seja, deverão estar sendo produzidos pelo fabricante na data da licitação.

5.5 - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar ao licitante vencedor, ajustes formais.

5.6 – Caso ocorram problemas que impossibilitem o encaminhamento da documentação exigida no subitem 5.2 em “arquivo único”, deverá o licitante avisar a Pregoeira, via chat, a fim de que ela possa novamente convocar o anexo, liberando, assim, o sistema.

5.7 - A pedido da licitante – via chat e justificadamente, o prazo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.8 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.4 deste Edital.

5.9 – A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

5.10 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá incluir no anexo do sistema Compras Governamentais, juntamente com a proposta de preços, exigida no subitem 5.2, a seguinte documentação:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Fiscal;

7.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

7.2.2 - Documento de Identidade do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - A **habilitação fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.3.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.3.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.3.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.3.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.3.4.1 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado ao licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.3.1 a 7.3.4, através da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras Governamentais, **no prazo estipulado pela Pregoeira.**

7.3.4.2 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4 esteja vencida no SICAF, poderá também o Pregoeiro, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.5 - Além da documentação relativa à habilitação fiscal e jurídica, **a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação** (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do

CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - **Havendo solicitação**, as amostras deverão ser apresentadas no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da requisição**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**.

8.4.2 - A amostra, solicitada no item anterior, deverá ser entregue para a análise na Divisão de Atendimento ao Usuário - DIATU - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco C - Praça dos Tribunais Superiores, Primeiro andar. CEP 70096-900, no horário **de 8 às 18 horas**.

8.4.3 – A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características: como data de

fabricação, quantidade, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.4.4 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade foram atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

8.4.5 - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

8.4.6 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

8.4.7 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

8.4.8 - A convocação se dará por meio eletrônico, através do endereço de e-mail indicado pelo licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou pelo chat, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

8.4.9 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

8.4.10 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.11 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requirante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5 - Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que **não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;**

b- as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea “a” do subitem 9.5.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - A entrega dos materiais deverá ser agendada previamente pelos telefones 61 – 3314-1971, e ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, **nos termos do subitem 5.2, alínea “d” na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, Brasília-DF, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:**

a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

10.4 - Os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos componentes, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram

operacionais e em condições de serem recebidos:

a.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos componentes, com ênfase na integridade física e quantitativa;

a.1.2. O recebimento provisório somente será emitido após o recebimento pelo Contratante, das notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após verificação da adequação dos componentes às especificações técnicas previstas no Edital e na proposta da Contratada.

10.4.1 - Os componentes serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

10.5 – Os componentes serão recusados nos seguintes casos:

10.5.1 - Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I, ou com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada, ou, ainda, com especificações técnicas inferiores ao que fora apresentado ao Contratante a título de amostra.

10.6 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.7 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.

10.8 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

11.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

11.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“www.trf1.jus.br”) ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

12.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.2 deste Edital** ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 12.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

12.5 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação, no recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4 %(quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

12.6 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.5.

12.7 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

12.8 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.8.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.8.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.9 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.5.

12.10 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

12.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

15.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

15.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

15.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS**

PROPOSTAS), após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

15.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

- **ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO;**
 - ANEXO I DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS;
- **ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;**
- **ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Brasília-DF, 21 de setembro de 2015.

Kátia Rejane Trindade Farias

Pregoeira

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2015

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de componentes e ferramentas de microinformática, conforme quantidades e especificações constantes abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição visa atender às necessidades de manutenção corretiva dos equipamentos de microinformática, cuja garantia com suporte técnico expirou, tais equipamentos encontram-se instalados nas diversas unidades do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, num total aproximado de 2.220 microcomputadores.

2.2. Os serviços de manutenção corretiva do parque de microinformática além de prolongar a vida útil dos equipamentos propicia melhor adequação aos requisitos de desempenho, processamento e armazenamento exigidos pelos sistemas eletrônicos implantados na 1ª Região.

2.3. Este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7174/2010, a Resolução 182/2013 do CNJ e a Resolução 279/2013 do CJF.

2.4. A Secretaria de Tecnologia da Informação -SECIN, realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme item 3 - Do Alinhamento Estratégico.

2.5. Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com o MCTI-JF, quais sejam: a) estudo de viabilidade; b) análise de riscos; c) plano de sustentação; e d) estratégia da contratação.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O presente Termo de Referência está alinhado com o PETI-JF 2015/2020 aprovado pela Resolução CJF 313/2014, no Objetivo Estratégico de **Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal**, Indicador 01 - Taxa de satisfação dos clientes internos da Justiça Federal com os serviços de TI - Dimensão componentes.

3.2. Mantém também alinhamento com o PDTI-TRF1 2015/2017 aprovado pela Portaria Presi 67/2015, ID 01 - Substituir componentes de microinformática fora da garantia e suprir novas necessidades da JF da 1ª Região.

3.3. Consta do Plano de Contratações de Soluções de TI - PCSTI 2015 - ID 89.

4. BASE LEGAL

4.1. Da modalidade de Licitação

4.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com adjudicação pelo critério de menor preço por item.

4.2. Do Registro de Preços

4.2.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelos seguintes aspectos:

4.2.2. Não há previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante;

4.2.2.1. Nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, é inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, em face da inviabilidade operacional para participação de outros órgãos, bem assim em razão da inexistência de norma complementar para regulamentar o procedimento;

4.3. De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, concluída a licitação e realizado o Registro de Preços, poderão ser admitidas adesões à Ata de Registro de Preços não podendo, no entanto, exceder na totalidade, o quádruplo dos montantes previstos de cada item registrado, e cada órgão ou entidade que aderir não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

5. DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a **serem registrados**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	QUANT.
01	Filtro de linha	0231451	500
02	Bateria 03 v	0238772	200
03	Bateria 09 v	0234354	200
04	Fone de ouvido estéreo	0368183	200
05	Base para monitor regulável	0108596	1.000
06	Adaptador Displayport para DVI	0150625	800
07	Cabo DVI para HDMI	0352974	800
08	Duplicador DVI	0150418	100
09	Cabo HDMI	0382957	100
10	Adaptador de Tomada	0391034	1.000
11	Alicate de crimpar	0136760	10
12	Kit de chaves de precisão	0150230	10
13	Ferro de solda	0242081	10
14	Localizador de cabo	0290657	10

OBS.: Em atendimento ao inciso I, artigo 48 da LC 123/2006, os itens desta licitação, com **exceção do item 05**, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Propomos que o certame seja feito por ADJUDICAÇÃO POR ITEM, considerando que não existem requisitos para que os diversos tipos de componentes e ferramentas sejam fornecidos por uma mesma empresa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos, objeto do fornecimento, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

7.1.1. Não haverá necessidade de lavratura de instrumento contratual, para os itens, pois inexistem obrigações futuras que a justifiquem.

7.2. Proceder à entrega de componentes novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte no endereço descrito no item 4.1.

7.3. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação;

7.4. Caso os componentes entregues sejam diferentes do equipamento homologado, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos;

7.5. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

7.6. A CONTRATADA, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como tal, aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei nº 12.305, de 2010, e legislação correlata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;

8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste instrumento;

8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

8.4. Assegurar à CONTRATADA o acesso as suas dependências onde serão entregues os produtos.

- 8.5. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.6. Recusar o recebimento de equipamento que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela LICITANTE;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente o cumprimento do objeto especificado.
- 8.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

9. DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES

- 9.1. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa;
- 9.2. Todos os componentes cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação;
- 9.3. Descrever individualmente e com clareza marca modelo, quantidades, valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos OBJETOS ofertados.
- 9.4. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;
- 9.5. A critério da CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá proceder a entrega de amostra dos objetos ofertados, conforme especificações constantes deste projeto e proposta da licitante:
 - 9.5.1. Caso solicitada, a amostra deverá ser entregue pela licitante vencedora, após a requisição, em até 03 (três) dias úteis;
 - 9.5.2. A entrega deverá ser efetuada na Divisão de Atendimento ao Usuário - DIATU - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco C - Praça dos Tribunais Superiores, Primeiro andar. CEP 70096-900, no horário de 8 às 18 horas;
 - 9.5.2. A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante;
 - 9.5.3. A amostra será retida para efeito de comparação com o restante dos componentes a serem fornecidos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 10.1. A entrega dos componentes não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da(s) Nota de Empenho.
- 10.2. Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões dos objetos de um mesmo lote/item.
- 10.3. Os componentes serão recebidos:
 - 10.3.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega

dos componentes, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos:

10.3.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos componentes, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.3.3. O recebimento provisório somente será emitido após o recebimento pelo Contratante, das notas fiscais encaminhadas devidamente atestadas pelo responsável;

10.3.4. **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após verificação da adequação dos componentes às especificações técnicas previstas no Edital e na proposta da Contratada.

10.4. Os componentes serão recusados nos seguintes casos:

10.4.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I ou com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta da Contratada ou ainda com especificações técnicas inferiores ao que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;

10.5. A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos produtos deverá ser no mínimo de 03 (três) meses, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

12. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP, SBS, quadra 02, bloco D, Brasília - DF CEP: 70070-900, no horário de 8 às 18 horas.

12.2. Os prazos de entrega dos equipamentos são de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

13.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem;

13.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado ou qualquer outra infração contratual sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento);

13.5. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 13.4;

13.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado;

13.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.8. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação;

13.8.1. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.4;

13.10. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei8.666/1993);

13.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.12. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13.13. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 13.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 13.1.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos componentes será de 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo, conforme discriminado no item 10.3.4.

ANEXO I DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

1. FILTRO DE LINHA (BR0231451)

- 1.1. Tensão de alimentação: 110/220v;
- 1.2. Deverá possuir no mínimo 6 tomadas tripolar;
- 1.3. Led indicador;
- 1.4. Chave liga/desliga;
- 1.5. Fusível de proteção.
- 1.6. Conformidade com a NBR 14136.
- 1.7. 7A (ampéres)
- 1.8. 1000W (Watts)

2. BATERIA 03V (BR0238772)

- 2.1. Tipo lítio 03 volts;
- 2.2. Aplicação: alimentar memória de configurações da CMOS em placa mãe;
- 2.3. Modelo CR-2032.

3. BATERIA 09V (BR0234354)

- 3.1. Tipo 9 volts;
- 3.2. Aplicação: alimentar equipamentos eletroeletrônicos;
- 3.3. Modelo 6LR61.

4. FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (BR0368183)

- 4.1. Fone de ouvido estéreo;
- 4.2. Com controle de volume;
- 4.3. Com microfone;
- 4.4. Tipo headphone;
- 4.5. Almofadas com espuma.

5. BASE PARA MONITOR REGULÁVEL (BR0108596)

- 5.1. Compatível com os padrões VESA 75 e VESA 100;
- 5.2. Compatível com monitores de 17 a 23 polegadas;
- 5.3. Suporte à carga de 5,5Kg;
- 5.4. Regulagem da altura através do deslizamento vertical do suporte com variação mínima de 27 a 38 cm entre a base e o centro do suporte de fixação;
- 5.5. Regulagem de rotação (pivot) com variação de 90° para ajuste da tela para a posição horizontal ou vertical.
- 5.6. Regulagem de inclinação com variação mínima de – 5° a +20° para ajuste do monitor tanto na posição horizontal quanto na vertical.

6. ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA DVI (BR0150625)

- 6.1. 1 x DisplayPort (20 pinos – Macho);
- 6.2. 1 x DVI-D Dual Link Macho;
- 6.3. Suporte ao padrão DisplayPort v1.1 ou superior;
- 6.4. Resolução de vídeo até 1.920x1.200 e 1.080p;
- 6.5. Comprimento do cabo de 1,80 metros.

7. CABO DVI PARA HDMI (BR0352974)

- 7.1. 1 x DVI-D Macho;
- 7.2. 1 x HDMI Macho;
- 7.3. Suporte ao padrão HDMI 1.3 ou superior;
- 7.4. Resolução de vídeo até 1.080p;
- 7.5. Comprimento do cabo de 1,80 metros.

8. DUPLICADOR DVI (BR0150418).

- 8.1. 1 x DVI-D Dual Link Macho;
- 8.2. 2 x DVI-D Dual Link Fêmea;
- 8.3. Comprimento do cabo de, no mínimo, 10 cm.

9. CABO HDMI (BR0382957).

- 8.1. 1 x DVI-D Dual Link Macho;
- 8.2. 2 x DVI-D Dual Link Fêmea;
- 8.3. Comprimento do cabo de, no mínimo, 10 cm.

10. ADAPTADOR DE TOMADA (BR0391034)

- 10.1. Entrada para cabo de força tripolar padrão 2P+T Macho;
- 10.2. Saída para tomada tripolar padrão NBR 14136;
- 10.3. Tensão nominal máxima de 250 V;
- 10.4. Corrente nominal máxima de 10 A.

11. ALICATE CRIMPAR (BR0136760)

- 11.1. Alicates para CRIMPAR conectores RJ-11 e RJ-45;
- 11.2. Corpo em aço;
- 11.3. Cabo com isolamento de borracha;
- 11.4. Função corta e decapa cabo de rede;
- 11.5. Com lâmina em aço inoxidável removível;
- 11.6. Com catraca ou regulador de pressão;
- 11.7. Função de crimpagem de conector RJ-45 macho CAT.5 e Cat.6.

12. KIT DE CHAVES DE PRECISÃO (BR0150230)

- 12.1. Jogo de chaves de precisão formado por pontas (bits);
- 12.2. Possuir prolongador;
- 12.3. Possuir estojo com no mínimo 15(bits) pontas;
- 12.4. Possuir pontas do tipo Fenda, Torx e Philips.

13. FERRO DE SOLDA (BR0242081)

- 13.1. Potência 70W;
- 13.2. Tensão 220V;
- 13.3. Frequência 60 HZ;
- 13.4. Formato ponta cônica removível;
- 13.5. Cabo elétrico, de no mínimo, 1 metro.

14. LOCALIZADOR DE CABO (BR0290657)

- 14.1. Transmissor e receptor;
- 14.2. Gerador de tom;
- 14.3. Possuir bolsa;
- 14.4. Ponta de teste;
- 14.5. Bateria: 9V

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2015

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	500	UN.	Filtro de linha , com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		
2	200	UN.	Bateria 03V , com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		
3	200	UN.	Bateria 09V , com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		
4	200	UN.	Fone de ouvido estéreo , com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		
5	1.000	UN.	Base para monitor regulável , com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		
6	800	UN.	Adaptador Displayport para DVI , com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	800	UN.	Cabo DVI para HDMI, com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		
8	100	UN.	Duplicador DVI, com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		
9	100	UN.	Cabo HDMI, com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		
10	1.000	UN.	Adaptador de Tomada, com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		
11	10	UN.	Alicate de crimpar, com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		
12	10	UN.	Kit de chaves de precisão, com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	10	UN.	Ferro de solda , com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		
14	10	UN.	Localizador de cabo , com as seguintes características: (Especificar) Marca/Modelo:		

OBSERVAÇÕES:

1 - Em atendimento ao inciso I, artigo 48 da LC 123/2006, os itens desta licitação, com **exceção do item 05**, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2 – Para estes itens será necessária a apresentação de, laudo físico-químico de composição, conforme exigência do subitem 5.2, “I”.

3 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados:

DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

a) nome completo:

b) carteira de identidade:

c) CPF:

d) e-mail:

e) telefone:

f) celular:

g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

4 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_ace_sso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

4.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal

se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

5 - Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.



ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)